



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.493
de 21 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a comprovação de vacinação contra a COVID-19 por parte de todas as pessoas que exercem função pública e dá providências correlatas”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito de Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

D E C R E T O:

Artigo 1º. No prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, deverão os Servidores da Administração Direta e Autarquias, encaminhar, para a Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso:

- I - cópia de documento comprobatório de vacinação completa contra a COVID-19; ou
- II - atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19.

Artigo 2º. Transcorrido o prazo previsto no artigo 1º deste decreto sem a comprovação ali prevista, a Secretaria Municipal de Administração comunicará os Titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo, para que adotem as medidas previstas no art.4º, deste Decreto.

Artigo 3º. Caberá aos Titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo, munidos do levantamento dos Servidores que descumprirem a obrigação prevista no art. 1º, notificar os respectivos subordinados a se vacinarem ou apresentarem laudo médico contraindicando à vacinação, sob pena de solicitação, conforme o caso, para imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

Artigo 4º. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Controladoria do Município de Jandira, relatório indicativo das providências adotadas em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
Em 21 de janeiro de 2022.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo